

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA AS ATIVIDADES DE DIFUSÃO CULTURAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASAS UNIVERSITÁRIAS DE CULTURA

EDITAL Nº 2 – UnB, DE 22 DE MAIO DE 2018 – DEX/DDC

O Decanato de Extensão (DEX) torna público para a comunidade acadêmica da Universidade de Brasília (UnB), o Edital nº 2/2018 – de fluxo contínuo para submissão de propostas para a participação de projetos de difusão cultural no âmbito do Programa Casas Universitárias de Cultura.

1 PREÂMBULO

1.1 O Programa Casas Universitárias de Cultura tem como missão desenvolver a produção, difusão, preservação e memória da cultura e o intercâmbio entre os países latino-americanos e demais países.

2 OBJETO

2.1 Apoiar a participação de professores(as) e de estudantes de graduação da UnB e seus respectivos projetos de extensão a atuarem no Programa Casas Universitárias de Cultura, sendo elas a Casa da Cultura da América Latina (CAL) e Casa de Niemeyer.

3 OBJETIVOS

3.1 Fomentar projetos de extensão que tenham interesse em participar do Programa Casas Universitárias de Cultura, com vistas a sua estruturação e o seu funcionamento.

3.2 Desenvolver projetos com as mais variadas unidades acadêmicas a fim de institucionalizar suas relações internas.

3.3 Promover e estimular a difusão, o debate, a reflexão crítica, a produção e a formação artística e cultural local, nacional e internacional.

3.4 Oferecer cursos, seminários, residências, exposições, apresentações e eventos na área artística e cultural para a comunidade.

3.5 Fortalecer e estabelecer laços com outras instituições que estejam relacionadas às áreas de arte e cultura.

4 DA NATUREZA DAS PROPOSTAS

4.1 Poderão concorrer a este edital os projetos de extensão devidamente submetidos no Sistema de Extensão - SIEEX, conforme cronograma.

4.2 As propostas deverão estar alinhadas a uma das seguintes áreas de atuação:

4.2.1 **ÁREA 1 – Mediação e educativo:** O projeto deverá apresentar proposta educativa para a casa da Cultura da América Latina e Casa de Niemeyer, contemplando ações de formação, discussão, pesquisa e publicação, entre outras formas de atuação com os públicos internos e externos à Universidade de Brasília. As propostas deverão contemplar resgate da memória institucional, produção de material educativo e informativo, recepção do público em geral, especialmente populações em situação de vulnerabilidade para mostras, oficinas, debates e ações culturais diversas promovidas pelas Casas de Cultura. A proposta deverá ser interdisciplinar e contemplar o máximo de unidades acadêmicas possíveis para sua implementação;

4.2.2 **ÁREA 2 – Artes Visuais:** Projetos nas linguagens de pintura, desenho, gravura, escultura, instalação, videoarte, fotografia, intervenção urbana, arte efêmera, land art, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea que visem realizar ações individuais ou coletivas de intercâmbio cultural, residência artística, exposições, feiras de arte, salões ou prêmios, núcleos de pesquisa, bem como de capacitação/formação, como oficinas, cursos, ações educativas, curadoria, produção cultural, núcleo criativo, mostras, festivais e projeto livre;

4.2.3 **ÁREA 3 - Audiovisual:** Projetos na linguagem de audiovisual, com ações de capacitação/formação, como oficinas, cursos, ações educativas ou de formação de plateia, bem como núcleo criativo, mostras, festivais e eventos, apoio ao desenvolvimento de cineclubismo, pesquisa cultural, projeto livre, e projetos relacionados a rádio, TV e internet;

4.2.4 **ÁREA 4 – Teatro:** Projetos de montagem de espetáculos nas linguagens corporais e culturais, populares ou contemporâneas, que visem realizar ações individuais ou coletivas de intercâmbio cultural, residência artística, eventos, mostras, festivais e festejos, montagem de espetáculos, prêmios, núcleos de pesquisa, bem como de capacitação/formação, como oficinas, cursos, ações educativas, ensaios, núcleo criativo, pesquisa cultural e projeto livre;

4.2.3. **ÁREA 5 – Dança:** Projetos de montagem de espetáculos nas linguagens corporais e culturais, populares ou contemporâneas, que visem realizar ações individuais ou coletivas de intercâmbio cultural, residência artística, eventos, mostras, festivais e festejos, montagem de espetáculos, videodança, prêmios, núcleos de pesquisa, bem como de capacitação/formação, como oficinas, cursos, ações educativas, ensaios, núcleo criativo, pesquisa cultural e projeto livre em dança;

4.2.4. **ÁREA 6 – Performance:** Projetos de montagem de espetáculos nas linguagens corporais e culturais, populares ou contemporâneas, que visem realizar ações individuais ou coletivas de intercâmbio cultural, residência artística, eventos, mostras, festivais e festejos, montagem de espetáculos, videodança, prêmios, núcleos de pesquisa, bem como de capacitação/formação, como oficinas, cursos, ações educativas, ensaios, núcleo criativo, pesquisa cultural e projeto livre em performance;

4.2.5 **ÁREA 7 – Literatura:** Projetos de pesquisa, investigação e elaboração de obras literárias, poesia, zines, quadrinhos e livros, projetos que têm como objetivo a formação, capacitação ou qualificação, tais como cursos, oficinas, seminários, residências, feiras, mostras, círculos de leitura e saraus;

4.2.6 **ÁREA 8 – Música:** Projetos e ações que tenham como foco a música em suas variadas formas e estilos, projetos de apreciação e formação musical para público em geral, debates, seminários, oficinas e formação de grupos musicais, como bandas, corais e organização de atividades musicais;

4.2.7 **ÁREA 9 – Arquitetura e cidade:** Propostas de ações culturais voltadas ao equilíbrio nas relações das pessoas com o meio onde vivem, com a cidade e com o planeta, tais como paisagismo, intervenções urbanas, atividades que proporcionem o conhecimento do Distrito Federal em suas múltiplas perspectivas (apreciação arquitetônica, mobilidade urbana, etc.);

4.2.8 **ÁREA 10 – Comunicação:** Ações culturais que busquem a democratização da comunicação, do conhecimento e da informação, além do acesso aos meios de comunicação, tais como criação de revistas culturais, desenvolvimento de programas radiofônicos, televisivos e de internet;

4.2.9 **ÁREA 11 – Humanidades e Ciências Sociais:** Projetos que busquem articular ações culturais da comunidade acadêmica com o propósito de promover o conhecimento das culturas, promovendo oficinas, seminários e pesquisas de integração entre a Universidade e a sociedade civil.

4.2.10 **ÁREA 12 - Preservação, patrimônio e memória:** Projetos relacionadas à pesquisa, conservação e levantamentos dos acervos da Casa da Cultura da América Latina e da Casa de Niemeyer. As propostas deverão contemplar ações de resgate da memória institucional, gestão e integração dos acervos museais, documentação museológica, desenvolvimento e inserção de informações do acervo na base de dados e repositório institucional, conservação preventiva de acervos, incluindo acondicionamento, higienização, monitoramento ambiental das áreas de exposição e reservas técnicas, além de ações de capacitação/formação, como oficinas, cursos, ações educativas, pesquisa cultural e projeto livre em museologia e áreas correlatas.

5 DOS PROPONENTES

5.1 O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a) Ser professor do quadro permanente da UnB, em efetivo exercício;
- b) Ser o coordenador do projeto na respectiva proposta do SIEX;
- c) Ter seu currículo, atualizado há no máximo 3 meses, na Plataforma Lattes;
- d) Não estar inadimplente em compromissos junto ao DEX.

6 DAS BOLSAS

6.1 O Decanato de Extensão disponibilizará até 30 bolsas para este Edital.

6.2. Cada área será contemplada com até uma (01) bolsa, exceto a ÁREA 1.

6.2.1. O projeto contemplado na ÁREA 1 receberá até 15 bolsas.

6.3. Cada projeto concorrerá em apenas uma (01) área, segundo os critérios de classificação dispostos no item 10.

6.4. A Diretoria de Difusão Cultural do Decanato de Extensão poderá contemplar uma área com mais de uma bolsa, a depender da disponibilidade de recursos e do número de projetos inscritos na respectiva área.

6.5 As propostas selecionadas para o recebimento de bolsas deverão realizar suas atividades durante o período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2018.

6.6 A Diretoria de Difusão Cultural lançará chamada pública para a seleção dos bolsistas, em respeito à Resolução 0003/2018 do Conselho Universitário (Consuni), aprovada em 22 de fevereiro de 2018, logo após a publicação do resultado final dos projetos selecionados.

6.7 Os(as) proponentes dos projetos selecionados poderão participar da comissão de seleção dos bolsistas.

7 CRONOGRAMA

7.1 A submissão das propostas ocorrerá conforme especificado no cronograma abaixo:

Publicação do Edital DEX/DDC nº 02/2018	08/06/2018
Prazo final para SUBMISSÃO DE PROPOSTAS (Edição 2018)	06/07/2018
Divulgação das PROPOSTAS HOMOLOGADAS	09/07/2018
RESULTADO PRELIMINAR	10/07/2018

Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar	12/07/2018
RESULTADO FINAL	13/07/2018
Divulgação de bolsistas contemplados	20/07/2018

8 REQUISITOS MÍNIMOS

8.1 Os requisitos indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento sumário da proposta e de sua exclusão da fase de julgamento.

8.2 Quanto ao projeto de extensão:

8.2.1 O projeto deverá estar alinhado a uma das áreas definidas no item 4.2.

8.2.2 O projeto deve constar como “Proposta Submetida” no Sistema de Extensão (SIEX) até a data final de submissão de propostas, constante do cronograma disponível no item 7.

8.2.3 A proposta submetida deverá estar de acordo com as regras das Resoluções 01/2015 da Câmara de Extensão (CEX) e 60/2015 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

9 SUBMISSÃO DA PROPOSTA

9.1 As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente via *Internet* por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para a unidade Diretoria de Difusão Cultural (DEX/DDC).

9.2 Para a submissão deverá ser criado processo no SEI com os itens a seguir:

- a) Proposta submetida ao SIEX;
- b) Parecer de aprovação da Coordenação de Extensão da Unidade;
- c) Despacho informando claramente qual das áreas especificadas no item 4.2 o projeto está concorrendo.

9.3 Todos os documentos inseridos no processo SEI deverão ser devidamente ASSINADOS/CERTIFICADOS pelo coordenador do projeto.

9.4 O DEX não se responsabilizará por processos SEI criados e assinados/certificados, mas não devidamente encaminhados para DEX/DDC.

9.5 Propostas submetidas por outros meios que não o SEI, fora do prazo, incompletos ou em desacordo com este Edital serão sumariamente desclassificadas.

9.6 O horário limite para submissão das propostas ao DEX/DDC, via SEI, será até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no item 7, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.

9.7 O Decanato de Extensão não se responsabilizará por submissão não

recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

9.8 O atendimento do DEX para este Edital encerra-se-á, impreterivelmente, às 17h (horário de Brasília), em dias úteis, e não será aceita justificativa para envio posterior à data limite.

9.9 É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o DEX em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

9.10 Será aceita uma única proposta por proponente.

10 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação ao evento são:

Críticos de análise e julgamento		Peso	Nota
Viabilidade de execução	a) Programação preliminar das atividades a serem desenvolvidas.	2	0 a 10
Impacto cultural e social	a) O Projeto poderá propor interação com instituições públicas e/ou privadas; b) O projeto poderá contemplar atendimento às populações socialmente vulneráveis (população indígena, negra e LGBTI); c) O Projeto poderá contemplar atividades voltadas para trabalhadores, especialmente trabalhadores precarizados; d) O Projeto poderá contemplar a educação para a paz, a cidadania e os direitos humanos.	5	0 a 10
Área de atuação	a) Adequação do projeto à área de atuação; b) O Projeto deverá contemplar ações a serem realizadas na Casa da Cultura da América latina e da Casa de Niemeyer.	3	0 a 10
Total		100 pontos	

10.1.1 Programação preliminar das atividades: a proposta deverá conter descrição preliminar de todas as atividades a serem realizadas durante o Programa Casas Universitárias de Cultura.

10.1.2 Área de atuação e Sistema de Extensão: a adequação da proposta à área de atuação indicada e a adequação aos critérios de preenchimento do SIEX são itens de caráter eliminatório.

10.2 O DEX constituirá comissão para análise das propostas submetidas.

10.3 A pontuação final máxima de cada proposta é de 100 (cem) pontos.

10.4 Em caso de empate, será considerado o critério de viabilidade de execução.

11 DO RELATÓRIO FINAL

11.1 Deverá ser encaminhado Relatório Final do projeto por meio do SEI (para DEX/DDC), assinado digitalmente pelo coordenador do projeto até 30 dias após a execução.

12 DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1 O resultado provisório do processo de seleção será divulgado no sítio eletrônico do DEX (<http://dex.unb.br>), conforme CRONOGRAMA.

12.2 Do resultado preliminar cabe interposição de recurso administrativo direcionado ao Decanato de Extensão, para o endereço cal@unb.br, conforme CRONOGRAMA.

13 DO RESULTADO DEFINITIVO

13.1 O resultado definitivo do processo de seleção será divulgado no sítio eletrônico do DEX (<http://dex.unb.br>), conforme CRONOGRAMA.

13.2 O resultado definitivo apresentará lista completa, em ordem de classificação, das propostas selecionadas.

14 DAS RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR

14.1 Aos coordenadores de projetos de extensão competem as seguintes responsabilidades:

- a) Acompanhar e orientar os bolsistas do Projeto que coordena;

- b) Enviar a Frequência do Estudante Bolsista e Não-Bolsista;
- c) Encaminhar Relatório Final, conforme Item 11;
- d) Comunicar a substituição ou o desligamento de bolsista;
- e) Cumprir outras determinações previstas neste Edital.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O apoio da Diretoria de Difusão Cultural/DEX/UnB deve, obrigatoriamente, constar nos créditos de divulgação e publicação de toda e qualquer produção vinculada ao Projeto.

15.2 A todos os coordenadores, professores e estudantes responsáveis pela realização de atividades no evento serão fornecidos declarações de participação pelo DEX, conforme designação informada no SIEX.

15.3 A concessão de declaração está condicionada ao envio do Relatório Final e presença em todos os dias previstos para participação no evento, conforme Programação.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo DEX.

15.6 A Diretoria de Difusão Cultural pode ser contatada pelo e-mail cal@unb.br e pelos telefones (61) 3107-7963/ 7964.

Brasília, 08 de junho de 2018

Olgamir Amancia Ferreira
Decana de Extensão